

ANTT

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Ata da 102^a Reunião da Diretoria

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2003 (dois mil e três), às 15:00 (quinze) horas, em sua Sede, no SCS Quadra 4, Bloco "A" - Edifício Vera Cruz, 6º andar - Brasília-DF, realizou-se a centésima segunda reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, José Alexandre Nogueira de Resende, presentes os Diretores Anália Francisca Ferreira Martins, Noboru Ofugi, o Procurador-Geral Manoel Lucívio de Loiola, e, como Secretário, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque. Durante a reunião foram tomadas as seguintes decisões:

1. Diretor Noboru Ofugi. **1.1. – Emissão de Certificado de Registro para Fretamento - CRF - Empresa ADSS TRANSPORTES E TURISMO LTDA., e outras:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-306/2003, de 24 de novembro de 2003 e autorizou a empresa retrocitada e às demais mencionadas no Relatório apresentado à prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual ou internacional de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, eventual em turístico, nos termos da Resolução nº 357/2003, expedida nesta data;

1.2. – Transporte rodoviário internacional de carga – Adequação de procedimentos relativos à expedição de Licença Originária. Autorização de caráter ocasional e Licença Complementar e de Trânsito: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-307/2003, de 25 de novembro de 2003 e decidiu aprovar nova regulamentação disciplinando os procedimentos para a emissão da Licença Originária e Autorização de Caráter Ocasional, para empresas nacionais de transporte rodoviário de cargas autorizadas a operar no transporte internacional de cargas entre os países da América do Sul, e, ainda, de Licença Complementar e de Trânsito em caso de empresas estrangeiras, bem como revogar as Resoluções nº 21, de 28 de maio de 2002 e 161, de 29 de janeiro de 2003, nos termos da Resolução nº 363/2003, expedida nesta data;

1.3. – Recadastramento e emissão de Licença Originária para o transporte rodoviário internacional de cargas - COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS DAS MISSÕES LTDA., e outras: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-308/2003, de 24 de novembro de 2003 e decidiu habilitar a COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DAS MISSÕES LTDA., e outras à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas, pelo prazo de 10 (dez) anos, determinando o prazo de 3 (três) anos para novo recadastramento, nos termos da Resolução nº 358/2003, expedida nesta data;

1.4. – Apuração de irregularidades – SEBERI TRANSPORTES E TURISMO LTDA.: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-309/2003, de 24 de novembro de 2003 e aprovou a instauração de processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades atribuídas à empresa retrocitada, nos termos da Deliberação nº 360/2003, expedida nesta data;

1.5. – Apuração de irregularidades - TURISMO CRUZEIRO DO SUL LTDA.: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-310/2003, de 24 de novembro de 2003 e aprovou a instauração de processo administrativo para apuração de eventuais irregularidades atribuídas à empresa

retrocitada, nos termos da Deliberação nº 363/2003, expedida nesta data; **1.6. – Emissão de Licença Originária – GUINDASTES E TRANSPORTES MARECHAL LTDA.**: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-311/2003, de 24 de novembro de 2003 e decidiu habilitar a empresa referida à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas, pelo prazo de 10 (dez) anos, e estabelecer o prazo de 3 (três) anos para o seu recadastramento, conforme Resolução nº 360/2003, expedida nesta data; **1.7. – Transferência da permissão da linha Belo Horizonte (MG) – Foz do Iguaçu (PR), Prefixo nº 06.1777-00 (06560), da Empresa Transportes Rodoviários MERCOSUL LTDA. para a empresa GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.**: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-312/2003, de 25 de novembro de 2003 e aprovou a transferência da permissão para a exploração da linha retrocitada, nos termos da Deliberação nº 364/2003, expedida nesta data; **1.8. – Celebração de Convênio entre à ANTT e a FUB, para pesquisas referentes ao sistema de transporte interestadual semi-urbano do entorno do Distrito Federal, linha Planaltina (GO)/Brasília (DF)**: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-313/2003, de 25 de novembro de 2003 e aprovou a celebração de convênio entre a ANTT e a FUB, nos termos da Deliberação nº 364/2003, expedida nesta data; **1.9. – Autorização à RGE - Rio Grande Energia S.A., para utilização da faixa de domínio e travessia de rede de distribuição de energia elétrica**: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-314/2003, de 24 de novembro de 2003 e aprovou a travessia da rede de distribuição de alta tensão da RGE - Rio Grande Energia S.A., sobre a Rodovia BR-290, no km 67 + 440 do trecho Osório – Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Deliberação nº 361/2003, expedida nesta data; **1.10. – Autorização de interesse do DAER – Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul**: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-315/2003, de 24 de novembro de 2003 e autorizou a construção muros de arrimo para contenção dos taludes que contêm as fundações dos pilares do viaduto da BR-290/RS, no km 67 + 900 do trecho Osório - Porto Alegre, sob a responsabilidade do DAER, nos termos da Deliberação nº 362/2003, expedida nesta data; **1.11. – Apuração de irregularidades – GYNTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-316/2003, de 25 de novembro de 2003 e aprovou a instauração de processo administrativo para apuração de irregularidades atribuídas à empresa referida, nos termos da Deliberação nº 357/2003, desta data; **1.12. – Apuração de irregularidades – Empresa L.D.L. TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-317/2003, de 25 de novembro de 2003 e aprovou a instauração de processo administrativo para apuração de irregularidades atribuídas à empresa retrocitada, nos termos da Deliberação nº 358/2003, desta data; **1.13. – Contrato de Permissão - Linha Belo Horizonte (MG) – São José dos Campos (SP) – Prefixo nº 06-0308-00 – Serviço Complementar Belo Horizonte (MG) – São José dos Campos (SP), via Taubaté – Prefixo nº 06-0308-02**: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-318/2003, de 25 de novembro de 2003 e autorizou a celebração do Contrato de Permissão para a prestação do serviço de

transporte interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na linha referida, bem como do respectivo serviço complementar, com a empresa União Transporte Interestadual de Luxo – UTIL, nos termos da Resolução nº 361/2003, desta data; **1.14. – Contrato de Permissão - Empresa União Transporte Interestadual de Luxo S.A. - UTIL - Linha Belo Horizonte (MG) - Aparecida (SP) e Serviço Complementar:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-319/2003, de 25 de novembro de 2003 e aprovou a celebração do Contrato de Permissão para a exploração da linha referida, nos termos da Resolução nº 362/2003, expedida nesta data; **1.15. – Contrato de Permissão - Empresa União Transporte Interestadual de Luxo S.A. - UTIL - Linha Barbacena (MG) - São José dos Campos (SP):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-320/2003, de 25 de novembro de 2003 e aprovou a celebração do Contrato de Permissão de Uso para a exploração da linha retrocitada, nos termos da Resolução nº 365/2003, expedida nesta data; **1.16. – Contrato de Permissão - Empresa União Transporte Interestadual de Luxo S.A. - UTIL - Linha Belo Horizonte (MG) - Macaé (RJ):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-321/2003, de 25 de novembro de 2003 e aprovou a celebração do Contrato de Permissão de Uso para a exploração da linha retrocitada, nos termos da Resolução nº 366/2003, expedida nesta data; **1.17. – Contrato de Permissão – Empresa União Transporte Interestadual de Luxo S.A. - UTIL - Linha Juiz de Fora (MG) – São José dos Campos (SP):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-322/2003, de 25 de novembro de 2003 e aprovou a celebração do Contrato de Permissão para a exploração da linha referida, nos termos da Resolução nº 367/2003, expedida nesta data.

2. Diretora Anália Francisca Ferreira Martins.

2.1. – Regulamentação para a exploração de trens turísticos: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DAM-148/2003, de 25 de novembro de 2003 e aprovou a Súmula da Ata e a Súmula do Relatório do Relatório da Audiência Pública nº 007/2003, realizada em 19 de setembro de 2003, referente aos procedimentos relativos à prestação não regular de transporte ferroviário de passageiros com finalidade turística e cultural, nos termos da Deliberação nº 366/2003, desta data; a Diretoria aprovou, ainda, a regulamentação da prestação não regular e eventual de serviços de transporte ferroviário de passageiros, desvinculados da exploração da infra-estrutura, sem caráter de exclusividade e com finalidade turística, cultural e comemorativa, nos termos da Resolução nº 359/2003, de 26 de novembro de 2003;

2.2. – Revisão da Norma “Controle de Processos e Documentos”: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DAM-151/2003, de 26 de novembro de 2003 e decidiu aprovar a revisão da “Norma Administrativa de Controle de Processos e Documentos”, nos termos da Deliberação nº 359/2003, desta data;

2.3. – Contratação de empresa prestadora de serviço de cobertura do seguro total, em todo território nacional, para veículos pertencentes à ANTT: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DAM-149/2003, de 25 de novembro de 2003 e aprovou a instauração de licitação, na modalidade de pregão, com vistas à contratação, pelo período de 12 (doze) meses, de empresa prestadora de serviços de cobertura de seguro total, em todo território nacional, para 21 (vinte e um) veículos de propriedade da ANTT, nos termos da Deliberação nº 365/2003, desta data.

3. Assuntos Gerais. Nada mais havendo a

tratar o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE
Diretor-Geral

ANÁLIA FRANCISCA FERREIRA MARTINS
Diretora

NOBORU OFUGI
Diretor

LUIZ EDUARDO PIRES E ALBUQUERQUE
Secretário